

TERÇA | 11/11/2025
EDIÇÃO 999
ANO 05



Prefeitura da Estância Turística de Tupã





ÍNDICE



GABINETE E
TURISMO



PLANEJAMENTO
E INFRAESTRUTURA



GOVERNO



ADMINISTRAÇÃO



AGRICULTURA



COMUNICAÇÃO



DESENVOLVIMENTO SOCIAL



ESPORTES



ASSUNTOS JURÍDICOS



DESENVOLVIMENTO
ECÔNOMICO



EDUCAÇÃO



SAÚDE



MEIO AMBIENTE



FINANÇAS



CULTURA



CÂMARA MUNICIPAL



GABINETE

CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Victor Pontelli

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Joice Berni Pessoti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Laina Lopes Jacob

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Anderson Luiz Pereira da Silva

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Fabio Evandro Porcelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
Mariane Cuer Gava

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E
COMÉRCIO EXTERIOR
Humberto Saito

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Paula Carneiro Goncalves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
Luís Carlos dos Passos Sanches

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO
Fabiano Santos Sousa Bocchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
Dorival Jeronimo Coquemala

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE
Davi Bondartchuk

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
Marcos Roberto Caliani

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Davi Bondartchuk (interino)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Leandro Gustavo Guilhen Marquezi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fredy Martinelli Rodrigues

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carla Renata Servilha Ortega Brandão

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO
Jose Guilherme Sanches Morabito

**GOVERNO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 510, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025**

[Projeto de Lei Complementar nº 32|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

REVOGA, EXPRESSAMENTE, A LEI COMPLEMENTAR LOCAL Nº 222, DE 3 DE JULHO DE 2012, QUE AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO LOTE Nº 09 DA QUADRA Nº 144, DO PATRIMÔNIO DISPONÍVEL DO MUNICÍPIO, AO MOVIMENTO FAMILIAR CRISTÃO DE TUPÃ, CONDICIONADA À MANUTENÇÃO DA PRAÇA DR. SÉRVULO DE CASTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica expressamente revogada em todo o seu teor a Lei Complementar local nº 222, de 3 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI Nº 5.423, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

[Projeto de Lei nº 124|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 200.000,00 DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COBERTOS MEDIANTE RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL COM A

LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FORMALIZADA PELO DEPUTADO DELEGADO DA CUNHA-PP/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de crédito adicional especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal, com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 7.416, de 01 de julho de 2025 - Proposta nº 36000664563202500 - Código 434600-01, com a liberação da Emenda Parlamentar Individual formalizada pelo Deputado DELEGADO DA CUNHA - PP/SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2025, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1000.2255.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 200.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

LEI nº 5.424, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

[Projeto de Lei nº 129|2025 - Autor: Prefeito Municipal]

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL



DE R\$ 375.084,74 COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE À ÚLTIMA PARCELA CONVÊNIO 100483|2022 CELEBRADO PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA VILA ABARCA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 375.084,74 (trezentos e setenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinado à **construção de dependências físicas para a Unidade Básica de Saúde na Vila Abarca, neste Município, observando o Termo de Convênio 100483|2022, datado de 03.03.2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos estaduais correspondentes à última parcela do ajuste celebrado na forma deste artigo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, a ser movimentado com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei nº 5.311, de 03 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária de 2025, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1000.1531.0000 - Estruturação da Rede Municipal de Saúde

(Aquisição, Construção, Reforma, Adequação e Ampliação)

4.4.90.51

Obras

Instalações.....R\$ 375.084,75

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e de Controle de Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 11.157, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 200.000,00 DESTINADOS AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TUPÃ, COBERTOS MEDIANTE RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO FEDERAL COM A LIBERAÇÃO DE EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FORMALIZADA PELO DEPUTADO DELEGADO DA CUNHA-PP/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei local nº 5.423, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover junto ao Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças a **abertura de crédito adicional especial de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para o incremento temporário ao custeio dos serviços da Atenção Especializada à Saúde no Município de Tupã.**

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com os recursos repassados pelo Governo Federal, com a interveniência do Ministério de Estado da Saúde, na forma da Portaria GM/MS nº 7.416, de 01 de julho de 2025 - Proposta nº 36000664563202500 - Código 434600-01, com a liberação da Emenda Parlamentar Individual formalizada pelo Deputado DELEGADO DA CUNHA - PP/SP, movimentado com a inclusão e identificação contábil de nova ficha de despesa na Lei Orçamentária de 2025, na seguinte conformidade:

2 PODER EXECUTIVO

02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1000.2255.0000 - Manutenção das Atividades de Atenção Especializada

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa JurídicaR\$ 200.000,00

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua



publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA TUPÃ, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação, na mesma data.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.162, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 375.084,74 COM RECURSOS REPASSADOS PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, REFERENTE À ÚLTIMA PARCELA DO CONVÊNIO 100483|2022 CELEBRADO PARA A CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA VILA ABARCA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, objetivando regulamentar a Lei nº 5.424, desta data, com fundamento no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º É autorizada a abertura de crédito adicional especial de R\$ 375.084,74 (trezentos e setenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinado à construção de dependências físicas para a Unidade Básica de Saúde na Vila Abarca, neste Município, observando o Termo de Convênio 100483|2022, datado de 03.03.2022, celebrado com o Governo do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O crédito supra será coberto com recursos estaduais correspondentes à última parcela do ajuste celebrado na forma deste artigo, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, a ser movimentado com a inclusão de nova ficha de despesa na Lei nº 5.311, de 03 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária de 2025, na seguinte conformidade:

2. PODER EXECUTIVO

02.09 Fundo Municipal de Saúde

10.301.1000.1531.0000 - Estruturação da Rede Municipal de Saúde

(Aquisição, Construção, Reforma, Adequação e Ampliação)

4.4.90.51

Obras

Instalações.....R\$
375.084,75

Art. 2º As obrigações burocráticas, operacionais e financeiras a serem assumidas em decorrência das finalidades do crédito ora autorizado, ficam incluídas no texto da Lei Municipal nº 5.030, de 26 de outubro de 2021 (Plano Plurianual de Investimentos - PPA); na Lei nº 5.280, de 25.06.2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 5.311, de 03.12.2024 (Lei Orçamentária para 2025).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 DE NOVEMBRO DE 2025

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e de Controle de Atos Oficiais

DECRETO Nº 11.163, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DE VALORES ENTRE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER EXECUTIVO, NO LIMITE DE R\$ 100.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento na Lei local nº 5.280, de 25.06.2024, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de um crédito de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para o Remanejamento da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Conta 458.....R\$
100.000,00

Parágrafo único. O Remanejamento será feito com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR

44.90.51 Obras e Instalações

Conta 88.....R\$
100.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município -



DiOE e no lugar público de costume, por afixação.
DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR
Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 20.455, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA THAÍS BERNARDI, CÁSSIO GONÇALVES MORENO GOMEZ E THIAGO FREIRE MACIEL PARA OS CARGOS, DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DE CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, E DE ASSESSOR DE GABINETE DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA, 1)** THAÍS BERNARDI (RG nº 14.068.006-8), para o cargo, de provimento em comissão, Referência CC-X, de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15.10.2025; **2)** CÁSSIO GONÇALVES MORENO GOMEZ (RG nº 46.216.640-5), para o cargo, de provimento em comissão, Referência CC-V, de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir de 17.10.2025; **e 3)** THIAGO FREIRE MACIEL (RG nº 39.063.875-4), para o cargo, de provimento em comissão, Referência CC-X, de Assessor de Gabinete de Projetos da Secretaria Municipal de Obras, a partir de 04.11.2025, observando remunerações e atribuições previstas em Lei.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 11 de novembro de 2025.

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicada e registrada no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicada no Diário Oficial do Município - DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Subsecretário de Gestão e Controle de Atos Oficiais

ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Presencial SRP nº 072/2025 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios (carnes, embutidos e frios) destinados a atender a demanda do projeto boia quente e das diversas secretarias do município de Tupã-SP, pelo período de 12 meses. Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r.

parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, bem como ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final do Pregão Presencial SRP nº 072/2025 conforme itens constantes na tabela abaixo, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. - FRIGOBOI COMERCIO DE CARNES LTDA - CNPJ: 58.302.506/0001-35, os lotes 1, 2 e 3, pelos valores totais, respectivamente de R\$ 1.389.673,80, R\$ 154.408,20 e R\$ 64.087,00; - NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 08.528.442/0001-17, os lotes 9 e 11, pelos valores totais, respectivamente de R\$ 43.975,00 e R\$ 35.000,00; - ROGERIO SOARES DA SILVA LTDA - CNPJ: 05.354.940/0001-00, o lote 10, pelo valor total de R\$ 57.000,00; - I. C. RISSI ALIMENTOS - CNPJ: 40.505.825/0001-82, os lotes 5, 6 e 8, pelos valores totais, respectivamente de R\$ 848.993,40, R\$ 94.332,60 e R\$ 405.960,00; - ESPERIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 32.148.187/0001-61, os lotes 4 e 7, pelos valores totais, respectivamente de R\$ 35.336,00 e R\$ 166.319,50. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@tupa.sp.gov.br. Tupã, 07/11/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão Eletrônico SRP nº 078/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Tupã/SP, pelo período de 12 meses. - Diante dos elementos que instruem o processo, destacando-se o r. parecer exarado pela douta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, cujas conclusões acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, bem como ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado final do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2025 conforme itens constantes na tabela abaixo, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. - MM INFO E MAGAZINE LTDA ME - CNPJ: 05.636.293/0001-11, os itens 8 e 9, pelos valores unitários, respectivamente de R\$ 1.889,00 e R\$ 1.889,00; - TECNFORTE SISTEMAS DE REFRIGERACAO - EIRELI - CNPJ: 21.613.975/0001- 65, os itens 2, 3, 11 e 12, pelos valores unitários, respectivamente de R\$ 1.700,00, R\$ 1.700,00, R\$ 2.689,00 e R\$ 2.689,00; - MH COMERCIO DE TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.802.650/0001-51, os itens 1 e 6, pelos valores unitários, respectivamente de R\$ 168,00 e R\$ 755,00; - R M SERVICOS E COMERCIO DE MOVEIS E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 36.813.150/0001-61, o item 13, pelo valor unitário de R\$ 1.498,00; - EXATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 45.864.530/0001-16, os itens 14 e 15, pelos valores unitários, respectivamente de R\$ 1.247,00 e R\$ 1.765,32; - MAGAZINE G&G LTDA - CNPJ: 51.055.810/0001-86, o item 7, pelo valor unitário de R\$ 770,00; - MICROFORT INFORMATICA LTDA - CNPJ: 24.675.507/0001-03, o item 5, pelo valor unitário de R\$ 358,00; - GO VENDAS ELETRONICAS LTDA - CNPJ: 36.521.392/0002-62, os itens 4 e 10, pelos valores unitários, respectivamente de R\$ 658,43 e R\$ 2.739,89. A íntegra da presente decisão está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail licitacao@tupa.sp.gov.br. Tupã,



07/11/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 513/2025 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS INTERCULTURAL SOBRE AFRICANIDADES E MATRIZES INDÍGENAS, DESTINADO A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ-SP. PERÍODO DE LANÇAMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia 12/11/2025 às 09h00min do dia 26/11/2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800, nesta cidade de Tupã-SP, ou através do telefone (014) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 07/11/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Termo de Aditamento ao Contrato nº 146/2024 - Detentora: DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA. - EPP.(PROCESSO LICITATÓRIO N.º 282/2024 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2024 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE SISTEMA WEB PARA GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO - CTM, INCLUINDO CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Objetivando, com base o Art. 107 da Lei n.º 14.133/2021, prorrogar o prazo de vigência do contrato, por 12 (doze) meses (válido até 07/10/2026), de acordo com a documentação constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 15.817/2025, ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 07/10/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Termo de Aditamento Ata de Registro de Preços nº 052/2024 - Detentora: FAZZO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.(Pregão Presencial nº 059/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES DESTINADOS AOS SERVIDORES DOS DEPARTAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, DEPARTAMENTO ODONTOLÓGICO, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, CAPS, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), FARMÁCIAS, TRANSPORTE SANITÁRIO, DEPARTAMENTO DE MÉDIA COMPLEXIDADE VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE TUPÃ/SP, PELO PERÍODO 12 MESES, conforme Art. 18, III, do Decreto Municipal nº 10.126/2023 (com a redação dada pelo DM nº 10.999/2025, prorrogar o prazo de vigência Ata de Registro de Preços nº 052/2024, por 12 meses (válido até 08/11/2026), de acordo a documentação constante Memorando Administrativo Eletrônico nº 27.153/2025,

ficando mantidas as demais cláusulas e condições pactuadas. Tupã, 07/11/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 483/2025, Concorrência Pública nº 003/2024- CINDESP-Concorrência Pública nº 013/2025 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃ - CONTRATADA: NOROMIX CONCRETO S/A. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ RUA ANTÔNIO CASTILHO, RUA SANTO AGOSTINHO, RUA EUCLIDES ALEXANDRE DOS SANTOS, RUA CAINGANGS, RUA SÃO JUDAS TADEU E RUA ITAPICURUS. PELO PERÍODO DE:12 meses - VALOR: o valor global de R\$ 483.691,24 (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos). - ASSINATURA: 04/11/2025 - VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data assinatura e EXECUÇÃO: 03 meses, a partir da Ordem de início A íntegra do presente contrato está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail contratos@tupa.sp.gov.br. Tupã, 04/11/2025. Renan V. Pontelli, Pref. Mun.

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 058/2025 - Processo Licitatório Nº 195/2025 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, BIODIESEL COMUM S-10 E ETANOL HIDRATADO) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TUPÃ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DETENTORA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - VALOR: R\$ 1.097.688,40 (UM MILHÃO, NOVENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS); REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A - VALOR: R\$ 5.992.946,15 (CINCO MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS). ASSINATURA: 06/11/2025 - VIGÊNCIA: ATÉ 05/06/2026. A íntegra da presente ata está disponível no site www.tupa.sp.gov.br ou através de solicitação pelo e-mail compras@tupa.sp.gov.br. Tupã, 06/11/2025. Renan Victor Pontelli Prefeitura Municipal

Ato de Autorização de Contratação Direta

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO n.º 468/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 332/2025. CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito Municipal de Tupã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 332/2025, nos termos

descritos abaixo: OBJETO A SER CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES. CONTRATADOS: PICA PAU PAPELARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº: 05.312.992/0001-06 e PAPEL MARILIA PAPELARIA E CONVENIENCIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº: 56.306.061/0001-36. VALOR TOTAL: R\$ 60.970,50. FUNDAMENTO LEGAL: ART.75,II, da Lei Federal 14.133/2021. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à Dispensa de Licitação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Tupã, 10/11/2025. Renan V. Pontelli – Prefeito Municipal.

SAÚDE

Atos Administrativos

Despacho

ÁREA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - TUPÃ
DESPACHO DA DIRETORIA, DE 11/11/2025.
LAVRATURA DO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA - PROC Nº 173/2025-TJ Nº 604/2025-LAR GALILEU ILPI LTDA-AIP Nº 0970 DE 07/11/2025 (REFERENTE AO AIF Nº 1181 DE 24/10/2025).
THALES ROGÉRIO DE ARAÚJO LOPES - CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDUCAÇÃO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO SIMAE N.º 001/2025

Institui e orienta a implantação do SIMAE - Sistema Municipal de Avaliação Educacional.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do art. 67 da Lei Orgânica Municipal (Lei Municipal nº 3.070/90),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso V, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de uma avaliação sistêmica em toda a Rede Municipal de Ensino, com parâmetros bem definidos que permitam a elaboração de projeções sobre a qualidade da educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Sistema Municipal de Educação, o SIMAE - Sistema Municipal de Avaliação Educacional, destinado a avaliar o desempenho dos alunos dos 2º e 5º anos do Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Tupã, com aplicação nos dois semestres letivos de cada ano.

Art. 2º Para a realização do SIMAE, as unidades escolares deverão observar:

I - O período de aplicação ocorrerá em dois momentos

ao longo do ano letivo, correspondentes aos dois semestres escolares;

II - A participação será obrigatória para todas as escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental, abrangendo os alunos regularmente matriculados no 2º e 5º anos.

Art. 3º A avaliação do SIMAE tem por objetivo verificar o nível de apropriação das competências, habilidades e expectativas de aprendizagem estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Currículo Paulista e no Currículo Municipal de Tupã.

§ 1º As avaliações terão como foco o acompanhamento do desenvolvimento integral dos estudantes, considerando os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos para cada etapa do Ensino Fundamental.

§ 2º As avaliações consistirão na aplicação das seguintes disciplinas:

I - Língua Portuguesa e Matemática, para os alunos do 2º ano;

II - Língua Portuguesa, Matemática, Ciências Humanas e Ciências da Natureza, para os alunos do 5º ano.

§ 3º As avaliações serão elaboradas e aplicadas com as seguintes características:

I - Cadernos de prova adequados ao ano escolar e ao conteúdo das disciplinas avaliadas;

II - Aplicação no horário regular das aulas;

III - Tempo de duração de 3h30 (três horas e trinta minutos), podendo ser alterado conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação;

IV - O aplicador poderá ser o professor da própria turma.

§ 4º O professor aplicador deverá permanecer na unidade escolar até o término do período de aula.

Art. 4º Compete ao professor aplicador:

I - Cumprir as orientações e normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Zelar pela segurança e sigilo dos cadernos de prova e das folhas de respostas, garantindo que os envelopes sejam devidamente lacrados e não permitindo o manuseio por alunos ou terceiros, bem como qualquer tipo de reprodução do material;

III - Manter na sala de aula, durante as avaliações, apenas pessoas autorizadas, destinadas ao apoio a alunos com deficiência, quando necessário;

IV - Em articulação com a gestão escolar, avaliar a necessidade de adequações para que os alunos incluídos realizem a avaliação em ambiente acessível e adequado às suas necessidades, com o apoio de profissional designado.

Art. 5º A organização e o modelo da avaliação ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A correção das avaliações será de responsabilidade dos professores e coordenadores pedagógicos, que encaminharão os resultados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º O processo de aplicação do SIMAE em cada unidade escolar do Ensino Fundamental será coordenado, obrigatoriamente, pelo Diretor da Unidade Escolar e, na sua ausência, pelo Vice-Diretor, na condição de membro articulador do processo, tendo como corresponsáveis os demais integrantes do núcleo de gestão.

Parágrafo único. Compete ainda ao diretor da unidade



escolar:

I - Informar a comunidade escolar sobre a importância da participação dos alunos nas avaliações, promovendo ampla divulgação nos meses que antecedem sua realização;

II - Divulgar aos pais ou responsáveis, alunos e docentes, os horários e datas das avaliações;

III - Zelar pela integridade do processo avaliativo, garantindo que o aluno realize a prova individualmente, com base em seus próprios conhecimentos, sem qualquer intervenção, inclusive do professor aplicador.

Art. 8º A verificação do rendimento dos alunos será realizada por meio da tabulação e análise dos dados coletados, com o objetivo de identificar e solucionar as principais dificuldades apresentadas, mediante:

I - Acompanhamento e orientações da Secretaria Municipal de Educação aos gestores escolares, promovendo a reflexão sobre o trabalho desenvolvido por todos os envolvidos no processo;

II - Discussão interna nas unidades escolares entre os profissionais da educação, visando à definição de estratégias de superação das dificuldades identificadas e à elaboração de planos de ação para a melhoria do processo educativo.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Tupã, 24 de fevereiro de 2025.

Carla R. S. Ortega Brandão

Secretária Municipal de Educação

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE TUPÃ

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã
Estado de São Paulo**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Vereador Marcos Rogério Gasparetto**, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, usando das prerrogativas contidas nos incisos I e II do art. 22 da Resolução nº 01/1990 (Regimento Interno), e nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve: a) **ADJUDICAR**, o item 1, (PAINEL DE LED SMD P2.5), à empresa **CELSO DA SILVA MIRANDA FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.275.851/0001-15, pelo valor de R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais), conforme especificações contidas no edital, seus anexos e ata da sessão de julgamento. b) **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2025, com as exigências estabelecidas no Edital, seus Anexos e proposta vencedora.



Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

CONVITE

A Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** os representantes da sociedade civil organizada e a população em geral, para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 19 de novembro de 2025, às 20 horas, no Plenário da Câmara Municipal, localizado à Rua Cherentes, 222 – centro, para discussão do Projeto de Lei nº 112/2025, que estima a receita e fixa a despesa do município de Tupã para o exercício de 2026.


ANTONIO BRITO

Presidente da Comissão de Finanças
e Orçamentos